



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE
ATOrd 0000223-96.2013.5.04.0571
 RECLAMANTE: VANICE ROESSLER E OUTROS (1)
 RECLAMADO: VALDOMIRO JOSE SCHNEIDER E OUTROS (1)

EDITAL DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SIMPLIFICADO.

A Excelentíssima Dra. Adriana Seelig Gonçalves, Juíza Coordenadora do Juízo Auxiliar da Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4a Região, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que com a publicação deste **EDITAL**, fica aberto o procedimento de **ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR**, dos bens penhorados no processo nº 0000223-96.2013.5.04.0571, cujas partes são **VANICE ROESSLER X VALDOMIRO JOSE SCHNEIDER**, nos termos do artigo 880 do Código de Processo Civil, e do Provimento Conjunto GP. GCR nº 05/2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região.

1. DESCRIÇÃO DOS BENS e VALOR DA AVALIAÇÃO.

- 01 unidade de perfurador de solo hidráulico (furadeira tatu), em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 5.000,00.

- 01 unidade de enciladeira, trituradora de forragem, movida à tomada de força, marca penha, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 3.000,00.

- 01 unidade de arado subsolador pé de pato com 7 hastes, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$5.000,00

Local dos bens: Santa Terezinha, interior do Município de Selbach-RS. Depositário: O executado Valdomiro José Schneider.

2. PREÇO MÍNIMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço mínimo foi fixado em 40% do valor de avaliação.

A venda do bem poderá ser feita de forma à vista, com o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da homologação da proposta, por meio de depósito em conta judicial vinculada ao processo.

O parcelamento do bem somente será admitido com o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor à vista, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas a partir da homologação da proposta, mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, e o restante em parcelas mensais, devidamente corrigidas pela taxa Selic, nos termos do artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil.

As demais parcelas correspondentes ao preço ofertado pelo(s) bem(ns) ou direito(s) deverão ser depositadas em conta judicial vinculada ao processo nas datas de vencimento indicadas na proposta homologada, com a comprovação perante o juízo da execução.

O parcelamento ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

3. COMISSÃO DE CORRETAGEM.

A comissão de corretagem de 5% (cinco por cento) do valor total da alienação será devida ao leiloeiro/corretor que apresentar a proposta homologada, a cargo do adquirente e não incluída no preço, devendo ser depositada em conta judicial vinculada ao processo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da homologação da proposta.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

4.1. PRAZO.

As propostas poderão ser apresentadas até o dia 20/02/2026.

4.2. REQUISITOS E PROCEDIMENTOS.

Somente serão aceitas propostas apresentadas por meio de leiloeiro credenciado perante o TRT4, o qual será de livre escolha do interessado na aquisição (rol de leiloeiros disponível no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/leiloeiros-credenciados>).

A proposta deverá conter a qualificação civil completa do interessado, o preço ofertado, as condições de pagamento, e, se for o caso, as garantias a serem apresentadas.

Deverão ser anexados à proposta os comprovantes de identificação, bem como a declaração de que o proponente não integra o rol de pessoas impedidas de apresentar propostas, conforme previsto no artigo 41 do Provimento Conjunto GP.GCR TRT4 nº 05/2025.

O leiloeiro deverá encaminhar a proposta, por meio de correspondência eletrônica, para o endereço “hastas@trt4.jus.br”, com o título/assunto “Proposta de aquisição apresentada no processo 0000223-96.2013.5.04.0571”, sob pena de ser desconsiderada.

4.3. APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Decorrido o prazo para apresentação das propostas, a secretaria da Divisão de Hasta Pública e Alienações por Iniciativa Particular juntará aos autos do processo as propostas apresentadas para apreciação pelo Juiz Auxiliar de Execução.

Nos termos do artigo 895 do CPC, havendo duas propostas com o mesmo valor, prevalecerá a que importar em pagamento em menos parcelas ou, se idênticas às condições, a que tiver sido apresentada primeiro.

A apresentação de proposta vincula o proponente e, em caso de descumprimento das formalidades previstas, poderá ser analisada a viabilidade de se aprovar a segunda maior proposta apresentada.

Casos omissos serão deliberados e decididos pelo Juiz Auxiliar de Execução.

5. DIREITOS, DEVERES, ÔNUS, ENCARGOS E RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS AO ADQUIRENTE.

O (A) adquirente não poderá recusar o bem, alegar desconhecimento das regras definidas no Provimento Conjunto GP.GCR TRT4 nº 05 /2025 ou neste Instrumento Convocatório, pleitear redução no preço, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob qualquer pretexto.

Correrão por conta do(a) adquirente as eventuais despesas relativas à transferência patrimonial do(s) bem(ns) ou direito(s) para a sua titularidade, bem como eventuais custos de desmontagem, montagem e/ou transporte (se bem móvel).

Eventuais débitos relativos ao IPTU/IPVA/MULTAS, até a data da homologação da proposta vencedora, sub-rogar-se-ão no preço oferecido (artigo 130, parágrafo único do CTN), observada a ordem de preferência.

Serão aplicáveis ao licitante desistente, sem prejuízo das sanções legais, a perda do sinal dado em garantia em favor da execução, a comissão paga ao leiloeiro, o impedimento de participar em futuras hastas públicas neste

Tribunal, bem como será dada ciência ao Ministério Público para apuração de eventual existência de crime.

6. INTIMAÇÕES.

Intimem-se as partes da alienação por iniciativa particular, por intermédio de seus advogados ou, quando não constituídos, por meio de mandado, carta ou outro meio eficaz.

Na hipótese de inexistência de endereço atualizado nos autos, a intimação será considerada realizada por meio deste edital. Ficam, ainda, cientificados da presente alienação judicial, caso ainda não o tenham sido por outra via, os interessados arrolados no art. 889 do CPC.

Todos os leiloeiros credenciados neste Regional deverão ser intimados e receber uma cópia deste instrumento convocatório simplificado, sendo informados de que estão convidados a atuar também como corretores(as) do bem penhorado durante o período de captação das propostas. Os leiloeiros devem, sempre que possível, divulgar a presente alienação por iniciativa particular, por meio de seus sítios eletrônicos e/ou redes sociais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e disponibilizado no site institucional deste E. Tribunal, no espaço destinado à publicação das Alienações Judiciais.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2025.

SOLEDADE/RS, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Magistrado